



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
18 DEZ 2002  
BG nº 234

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (Serviços Diários)

### SERVIÇO PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2002 – (QUINTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM AZEVEDO	BPA
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM OSVALDO JR	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM SOLANGE	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM FERNANDO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM THALLES	Tático
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM DJALMA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ORLANDO MELO	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM ROSENIRES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	A CARGO DA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

## II PARTE (Instrução)

- Sem Registro

## III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

### 1 - ASSUNTOS GERAIS

**a) Alterações de Oficiais**

• **APRESENTAÇÃO  
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 03 DEZ 2002

CAP PM RG 18127 SANDRA MARIA MARTINS E SILVA, do QCG, por ter regressado da localidade de Serra Pelada, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 05 DEZ 2002

MAJ QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES, do QCG, por entrar em gozo de férias regulamentares referentes ao ano de 2001.

CAP QOPM RG 20124 EDVAN ARAÚJO DE MORAES, da CIPTUR, por conclusão de férias regulamentares.

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do QCG, por ter seguido no dia 29 NOV 02 e retornado no dia 01 DEZ 02, da cidade de Brasília/DF, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do QCG, por ter seguido para o município de Bragança, regressando na mesma data.

1º TEN QOPM FEM RG 16601 DIAMANTINA P. NASCIMENTO, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, a contar desta data.

1º TEN QOPM FEM RG 21126 ÉRIKA NATALIE PEREIRA, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2001, a contar do dia 09 DEZ 2002.

DIA 09 DEZ 2002

TEN CEL PM RG 13288 ELOY WAITH DE SOUSA, do QCG, por ter retornado da cidade de Brasília/DF, onde se encontrava em gozo de férias regulamentares.

MAJ QOPM RG 12695 JORGE LUIS ROMEIRO DE AGUIAR, do CCIN, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 2001.

MAJ QOSPM RG 13238 CLÁUDIO AGUSTO BAÍA POLARO, do CMV, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 09 DEZ 2002, passando a responder pela Diretoria do CMV o CAP QOSPM RG 22598 GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO.

CAP PM FEM RG 13881 FLORA LUÍZA SILVA DE AGUIAR, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 2001.

CAP PM RG 22706 SIMONE MARIA CARNEIRO SANTOS, do 2º BPM, por passar a responder pela Chefia da Seção de Psicologia a partir do dia 10 DEZ 2002, por motivo de seu titular encontrar-se em gozo de férias.

CAP QOSPM RG 18594 ROSALINA AMARAL TORRES LADISLAU, do CMV, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

CAP QOPM RG 16224 HÉLDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, do QCG, por ter seguido no dia 03 e retornado no dia 08 DEZ 2002, da cidade de Recife/PE, onde estava participando do I Encontro Internacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos e Assistência à Vítima de Violência.

CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do QCG, por ter retornado no município de Jacundá, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 20143 ROBSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, do QCG, por ter regressado do município de Tucuruí, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 26291 JOÃO MARCELO DE SOUSA BASTOS, do 10º BPM, por conclusão de férias regulamentares.

1º TEN QOPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUSA, do QCG, por conclusão do gozo de férias regulamentares.

1º TEN QOPM RG 27312 LUCIVAL CARDOSO DE MONTALVÃO GUEDES, do 10º BPM, por ter entrado em gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2001, a contar do dia 11 DEZ 2002.

- **SEGUIMENTO/ REGRESSO**

Do MAJ QOPM RG HERMANN DUARTE RIBEIRO, do QCG, por ter seguido no dia 09 DEZ e regressado no dia 10 DEZ 2002, do município de Salinópolis, a serviço da PMPA. (Ofício nº 372/2002-DAL)

Do CAP QOSPM RG 22598 GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO, da CMV, por ter seguido no dia 21 NOV e regressado no dia 03 DEZ 2002, da localidade de Serra Pelada, onde se encontrava a serviço da PMPA.

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Concedo aos Oficiais abaixo todos do QCG, o período de férias regulamentares referente ao ano de 2002, a contar de 01 a 30 JAN 2003. (Nota nº 342/02-DRH/2)

<b>POSTO</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>
CEL QOPM	6261	MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CEL QOPM	5668	RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA
CEL QOPM	6264	JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA
CEL QOPM	5914	EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
CEL QOPM	12695	MOISÉS DA SILVA MUINHOS
CEL QOPM	7920	ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS
CEL QOSPM	8640	CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS
TEN CEL QOPM	8087	ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO
TEN CEL QOPM	6621	ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
TEN CEL QOSPM	8639	JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS
TEN CEL QCOPM	13288	ELOI WAYTH DE SOUZA
TEN CELQOPM	6063	LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA
TEN CEL QOPM	9918	EVANDRO CUNHA DOS SANTOS
MAJ QOPM	12697	MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO
MAJ QOPM	12678	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO
MAJ QOSPM	14840	ELIANE TEIXEIRA DE LIMA LINS
MAJ QOPM	12693	HERMANN DUARTE RIBEIRO
CAP QOAPM	7644	EDILSON DA SILVA QUADRA
CAP QOPM	15051	ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

CAP QOAPM	8919	SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA
CAP QOPM	18027	ROMUALDO MARINHO SOARES
CAP QOSPM	23044	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MALHEIROS
CAP QOPM	16221	HÉLIO LISBOA DA SILVA
CAP QOPM	18355	ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM
CAP QOAPM	7409	BENEDITO PALHETA SIQUEIRA
CAP QOAPM	10363	WILSON ALVES CARREIRO
CAP QOAPM	6938	RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES
1º TEN QOAPM	8504	ANSELMO BARBOSA DE SOUZA

**b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

**c) Alterações de Praças****•SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados para o Destacamento Operacional de Serra do Cachimbo, no período de 04 DEZ 2002 a 04 JAN 2003, a serviço da PMPA.

<b>15º BPM</b>	
1.	3º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA
2.	3º SGT PM RG 8981 GIVANILDO SANTOS TRINDADE
3.	CB PM RG 13564 GESUALDO DA COSTA BALBINO
4.	SD PM RG 26409 LUIZ CARLOS DOS SANTOS
5.	SD PM RG 16687 LUCINELSON FERREIRA DE SOUZA
6.	SD PM RG 16706 EDIVANILDO DA SILVA NEVES
7.	SD PM RG 23792 RAIMUNDO GERSON DA SILVA
8.	23760 MARCUS MAGALHÃES DA COSTA
9.	SD PM RG 21989 MARCUS MAGALHÃES DA COSTA
10.	SD PM RG 21937 JEFRE DAVI RODRIGUES DUARTE
11.	SD PM RG 13393 ROSIVALDO COSTA PEREIRA
12.	SD PM RG 26397 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
<b>3º BPM</b>	
13.	CB PM RG 8369 LAÉRCIO CONCEIÇÃO SOUSA
14.	CB PM RG 8954 VALDECI BARRADAS FELIPE
15.	SD PM RG 23692 CELSO LUÍS REBELO SILVA
16.	SD PM RG 23635 HERIBERTO VIANA DE SOUZA
17.	SD PM RG 23527 RUBENS BATISTA COSTA
<b>CCS/QCG</b>	

18. SD PM RG 4609 LUIZ ALBERTO LOBATO DA SILVA

DESPACHO:

1. A DAF, providenciar planilha e saque de diárias.
2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação dos policiais militares na OPM acima descrita no respectivo período. (Notas nºs 255 e 256/2002-DRH/6)

#### **d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

## **2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

### **• DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO**

**CONTRATO ORIGINAL: 016/02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/02

PARTE CONTRATADA: Auto Posto Azulino Ltda.

CNPJ/ MF nº 15.743.560/0001-03 IE. nº 15.135.084-1.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Combustível á PMPA, para as Unidades do interior do Estado, subordinadas aos Comandos de Policiamento Regionais - CPR I, II, III e IV.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 009/2001.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato original, de acordo com que estabelece o Art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A contar de 04 de novembro de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 06 DEZ 02

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.  
Quartel em Belém-PA, 06 de Dezembro de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPA

Transc. do DOE nº 029841 de 11/12/2002

### **• OFÍCIOS RECEBIDOS TRANSCRIÇÃO**

**OFÍCIO Nº 934 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002-PJ**

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os Autos Cíveis nº 2001505883-8 Alimentos requeridos por I.S.B, rep. por sua genitora a Srª KELLY BRITO DE SOUZA, residente e domiciliada no Conj. PAAR, rua Amazonas -Tv Maués, Qd 06, casa 21, Ananindeua/PA, contra o SD PM RG 28454 FÁBIO BRAGA BARCELOS, da 13ª CIPM.

De acordo com a Sentença, prolatada nos autos supra citados, em data de 13/08/2002, com o parecer favorável do Ministério Público, solicito as providências de V.Exª junto ao departamento competente desse Comando Geral de Polícia Militar, para que proceda o desconto de 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos e demais vantagens (13º salário e

rescisões), sendo executado apenas os descontos de Lei (INSS e Imposto de Renda), em folhe de pagamento do requerido, à Título de Pensão Alimentícia Definitiva em favor de seu (a)(s) filho (a)(s) menor (es) acima mencionado (a)(s), devendo a importância ser entregue em diretamente à mãe dos menores, a requerente acima, já identificada.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua/PA

**OFÍCIO Nº 603 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002-PJ**

Senhor Comandante,

Tramita Por este douto Juízo de Direito da 23ª Vara Cível da Assistência Judiciária, os autos cíveis da Ação de Separação Consensual c/c Alimentos, processo nº 2002.140.256-0, proposta por MARILENE DE AMORIM OLIVEIRA, contra o CB PM REF RG 5208 FERNANDO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, da Pagadoria dos Inativos.

Visando dar cumprimento ao despacho exarado à fl 13 dos autos acima referidos, solicitamos os bons ofícios de V.Exª no sentido de proceder ao desconto mensal, em “caráter provisório”, em folha de pagamento do valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento e demais vantagens recebidos pelo requerido, CB PM REF RG 5208 FERNANDO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, excluídos apenas os descontos obrigatórios, a serem pagos a título de pensão alimentícia em favor da requerente acima referida, bem como da menor Michelle de Amorim Oliveira, filha do casal, valores que deverão ser entregues diretamente a Srª Marilene de Amorim Oliveira, mediante recibo.

Atenciosamente,

MARIA DO CEO M.COUTO  
Juíza de Direito da 23ª Vara Cível

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Aprovação das NORMAS PARA O PLANEJAMENTO E CONDUTA DE ENSINO E INSTRUÇÃO – NPCEI, no âmbito da PMPA.

**IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **REFERÊNCIA ELOGIOSA / TRANSCRIÇÃO**

Transcreve-se abaixo o elogio consignado pelo Coordenador de Ensino Superior – RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO – CEL BM R/R.

**ELOGIO:** Ao CAP QOCPM FEM JOANA D'ARC DO CARMO LIMA, do 1º BPM, por ter quando posta à disposição do IESP, pelo Exmº Sr. Comandante Geral, para Secretariar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Delegados de Polícia “Pós-Graduação em Defesa Social e Cidadania”, desincumbido a missão com eficácia e eficiência, culminando com pleno êxito alcançado no final do Curso.

A CAP JOAN D'ARC, em poucos dias, contando com a ajuda de dois auxiliares, até mesmo em horários extra expediente, buscou e recompôs documentos extraviados, reorganizou

e concluiu toda a documentação referente àquele Curso, num esforço individual próprio, demonstrando possuir acendrado senso de responsabilidade, elevada capacidade de trabalho e grande desprendimento no exercício do serviço público.

Durante os trabalhos a CAP JOANA D'ARC, conquistou o respeito e admiração dos corpos docente e discente do Curso de Administração do IESP, sabendo ser, ao mesmo tempo, dócil e/ou rigoroso quando necessário.

É a CAP JOANA D'ARC, digna representante e exemplo da Corporação de Fontoura, a qual honra e engrandece.

**NOTA:** A DRH, fazer constar nos assentamentos do referido Oficial.(Nota nº 342/02-DRH/2)

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**OFÍCIO Nº 1813 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr. Juiz Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça daquele Juízo, decidiu em audiência de julgamento realizada em 11.12.02.

I – julgar parcialmente procedente a ação penal, pelos fatos narrados na denúncia e provados nos autos, contra o réu SD PM RG 19921 ARNALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO CARDOSO, do 1º BPM (Processo nº 055/1996), mas resolveu desclassificar a imputação penal para o que estabelece o artigo 209 do CPM, reconhecendo extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição, de acordo com o artigo 439, alínea “f” do CPPM;

II – que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 18 de dezembro de 2002, às 09h00.

Requisitou pois a apresentação do réu no dia e hora acima mencionados para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BPM e providencie a respeito.

**OFÍCIO Nº 1809 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr. Juiz Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando que designou o dia 18 de dezembro do ano em curso, às 08h30 para audiência de deliberação quanto a aplicação de sursis processual aos seguintes denunciados.

3º SGT PM RG 16695 FLAVIANO DA SILVA VINHOTE, do 18º BPM, CB PM RG 14004 WELLINGTON ANTÔNIO ALMEIDA SANTANA, do 10º BPM, CB PM RG 15134 MANOEL ACÁCIO BARATA MOREIRA, do 5º BPM, CB PM RG 15538 LAUDELINO CORRÊA JÚNIOR, da CCS/QCG, SD PM RG 19027 JOSÉ CARLOS MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA, do 10º BPM, SD PM RG 15409 RUBENS COLARES DE OLIVEIRA, do 6º BPM, SD PM RG 28505 MARCÍLIO JORGE DE ARAÚJO, do BPCHQ, SD PM RG 23669 PAULO CELSO PEREIRA RÊGO e SD PM RG 14444 RAIMUNDO NONATO CAMPOS BRITO, ambos do 3º BPM.

Requisitou pois a apresentação naquele foro especial no dia e hora marcados, dos denunciados que deverão estar acompanhados de advogados.

**DESPACHO:** Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **SOLITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 1657 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002-PJ**

A Exmª Srª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza de Direito no Exercício da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, os CB PM RG 22018 FIRMINO SILVA MENEZES, RG 8586 IVANILDO CARDOSO NASCIMENTO, ambos do 10º BPM e SD PM RG 28228 WALFRIDO AGOSTINHO DE ALMEIDA JÚNIOR, do BPCHOQ, no dia 07 JAN 2003, às 10h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos da ação penal nº 2002800389-0, Roubo Qualificado, que a Justiça Pública move contra Rubens Leão Monteiro Hab de Lima.

**OFÍCIO Nº 1628 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002-PJ**

A Exmª Srª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza de Direito no Exercício da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 3º SGT PM RG 18730 RUBENS GOMES DA SILVA, do 10º BPM, no dia 08 JAN 2003, às 10h00, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos da ação penal nº 2002800725-2, Furto Qualificado, que a Justiça Pública move contra Lucival de Almeida Dutra (preso).

**OFÍCIO Nº 672/2002 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002-DCCIM**

A Exª Srª REGINA MARIA BELEZA TAVARES, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes contra a Integridade da Mulher o SD PM RG 14660 SÍLVIO KLEBER OLIVEIRA DA SILVA, do CANIL, no dia 21 DEZ 2002, às 17h00, a fim de prestar esclarecimentos sobre o fato relatado nesta Especializada conforme boletim de Ocorrência de nº 2002.005838.

**DESPACHO:** Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

a) **INSTAURAÇÃO DE PAD**

**PORTARIA Nº 025/02/PAD – CorCPM, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.**

O Presidente da Comissão permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto na Avocação de PAD nº 007/02, 29/11/002.

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o cometimento ou não de Transgressão Disciplinar atribuída ao SD PM RG 19480 LUIZ CARLOS MENDES, do efetivo do 10º BPM, por ter no dia 30AGO02, em tese disparado arma de fogo sem a devida atenção e cautela causando pânico na Escola Cidade de Emaús, no Bairro do Bengui, infringido, em tese, os números 07, 20 e 47, do anexo I, e o nº 02 do art 14,

todos do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), combinado com os incisos III, V e XIX o Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar.

III - Designar o 2º TEN PM RG 27253 JORGE LUIZ ARAGÃO DA SILVA, do 10º BPM, como Encarregado, dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

IV - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias se, motivadamente, for necessário;

V – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 026/02/PAD – CORREGEDORIA, 10 DEZEMBRO DE 2002.**

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso V e VI do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto na Homologação de IPM nº 003/02 – CorCPM.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar o cometimento ou não de Transgressão Disciplinar, por parte do SD PM RG 21526 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS do efetivo do 2º BPM, por ter causado lesões corporais na pessoa do adolescente PAULO ALBERTO CALANDRINI RIBEIRO DE QUEIROZ, quando agrediu fisicamente com socos e empurrões no dia 01 AGO 02, por volta das 11h00, na Rua Frederico Schimeippe, nº 199, Bairro do Telegrafo, Belém-PA, infringido, em tese, os números 42 e 82, do anexo I, e o nº 02 do art 14, todos do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), combinado com os incisos XIII, XVI e XIX o Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar.

II - Designar o 2º TEN PM RG 27276 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, do efetivo do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias se, motivadamente, for necessário;

IV – Notifique-se os acusados nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**b) HOMOLOGAÇÃO DE PAD**

**HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 229/02 – CORREG**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do CAP PM FEM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO do QCG, através da Portaria nº 041/02- CORREG, com o escopo de apurar a denúncia de que o SGT PM REF RG 11740 DORIVAL PEREIRA MELO da Pagadoria dos Inativos, teria se envolvido no assassinato do Empresário JOSÉLIO CASTRO MILHOEM, ocorrido no dia 03 de

maio de 2002, por volta de 19:00h, na Av. Visconde de Souza Franco, Belém/PA, conforme foi noticiado no jornal “O LIBERAL”, de 25 de agosto de 2002.

RESOLVO:

1. Concordar com o Encarregado do PAD de que o fato apurado apresenta indícios de crime comum, que já foi apurado em Inquérito Policial Civil nº 2002.013116, de 04.05.02, pelo Exmo. Sr. Gilvandro José Gonçalves Furtado, Delegado de Polícia Civil.

2. Discordar do Encarregado do PAD de que o fato não apresenta transgressão da disciplina policial militar. Com efeito, há indícios de conduta transgressiva da disciplina PM por parte do SGT PM REF RG 11740 DORIVAL PEREIRA MELO por ter se envolvido no assassinato do Empresário JOSÉLIO CASTRO MILHOEM, ocorrido no dia 03 de maio de 2002, por volta de 19:00h, na Av. Visconde de Souza Franco, Belém/PA; infringindo em tese os itens I, III, XIII, XVI e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

3. Solicitar ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA que submeta o SGT PM REF RG 11740 DORIVAL PEREIRA MELO à Conselho de Disciplina.

4. Publicar a presente homologação em Boletim Geral.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 230/02 – CORREG**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do CAP PM RG 9094 ADILSON CRUZ DA SILVA do 10º BPM, através da Portaria nº 044/02- CORREG, com o escopo de apurar a denúncia de que o SD PM RG 17711 JOEL DE LIRA SOUZA, lotado no 10º BPM, teria no dia 01 de outubro de 2002, por volta de 18:30h, na Estrada do Outeiro, às proximidades da casa nº 32, Icoaraci, Belém/PA, quando de folga, baleado o Sr. Almir Matos Gomes, conforme BOPM nº 505/2002- CORREG.

RESOLVO:

1. Concordar com o Encarregado do PAD de que o fato apurado apresenta indícios de crime comum por parte do SD PM RG 17711 JOEL DE LIRA SOUZA, tendo sido tombado o devido Inquérito Policial Civil nº 2002.032129 a partir do BOP nº 2202.009740, conforme informação prestada no Of. nº 772/2002-CART-8ª SUPC/ICOARACI pelo Exmo. Sr. Roberto Carlos Macedo Lima, Delegado de Polícia.

2. Concordar com o Encarregado do PAD de que o fato apresenta transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 17711 JOEL DE LIRA SOUZA, lotado no 10º BPM, por ter no dia 01 de outubro de 2002, por volta de 18:30h, na Estrada do Outeiro, as proximidades da casa nº 32, Icoaraci, Belém/PA, quando de folga, baleado o Sr. Almir Matos Gomes, infringindo em tese os itens III, V, XIII, XIV, XVI e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

3. Solicitar ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA que submeta o SD PM RG 17711 JOEL DE LIRA SOUZA, lotado no 10º BPM a Conselho de Disciplina.

4. Publicar a presente homologação em Boletim Geral.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/02 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 16246 MAURO ALVES PINHEIRO, da CORREG,

através da Portaria nº 050/02-CORREG., com o escopo de apurar suposta conduta irregular do SD PM REF RG 21518 JAIR CABRAL:

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do PAD de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime, porém há transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM REF RG 21518 JAIR CABRAL, da Pagadoria dos Inativos, por ter se envolvido em uma ocorrência pela posse de um imóvel, prejudicando princípios que dizem respeito a disciplina policial militar e o convívio social, já que se portou de modo inconveniente na tentativa de reaver a referida posse, em favor de seu pai adotivo;

2- Deixar de punir o SD PM REF RG 21518 JAIR CABRAL, em virtude do mesmo ser reformado por alienação mental, atendendo orientação jurisprudencial traduzida pela Súmula nº 56 do Supremo Tribunal Federal, que declara que o militar reformado não está sujeito a sanção disciplinar;

3 – Remeter a 1ª via do presente PAD para a Coordenadoria Criminal do Ministério Público Estadual, a fim de que o mesmo verifique se há possibilidade de persecução penal;

4 – Arquivar a 2ª via do PAD na CORREG. Providencie o Cartório da CORREG.;

5 – Publicar em BG a presente solução. Providencie a AJG;

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 012/02 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27039 ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, do BPGDA, através da Portaria nº 021/02-CORREG., com o escopo de apurar suposta conduta irregular do SD PM REF RG 14007 EDSON DA FONSECA PEREIRA:

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do PAD de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar atribuídos ao SD PM REF RG 14007 EDSON DA FONSECA PEREIRA, da Pagadoria dos Inativos, por ter se envolvido em uma briga que culminou com a ameaça a integridade física do Sr. Éleres Souza Costa, o qual foi perseguido em via pública pelo militar em tela, que portava uma faca;

2- Deixar de punir o SD PM REF RG 14007 EDSON DA FONSECA PEREIRA, em virtude do mesmo ser reformado por alienação mental, atendendo orientação jurisprudencial traduzida pela Súmula nº 56 do Supremo Tribunal Federal, que declara que o militar reformado não está sujeito a sanção disciplinar;

3 – Remeter a 1ª via do presente PAD para a Coordenadoria Criminal do Ministério Público Estadual, a fim de que o mesmo verifique se há possibilidade de persecução penal;

4 – Arquivar a 2ª via na CORREG. Providencie o Cartório da CORREG.;

5 – Publicar em BG a presente solução. Providencie a AJG;

#### **c) HOMOLOGAÇÃO DE IPM**

##### **HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 002/02 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral, através da Portaria nº 103/02, de 08 de agosto de 2002, por intermédio do 1º TEN QOPM FEM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, com escopo de apurar as agressões sofridas pelo adolescente Jorge Luiz Ferreira e pelo Sr. William de Almeida Foró, atribuída em

tese aos SD PM RG 21157 RONNI ELVIS DE SOUZA e RG 13946 GILBERTO MACÁRIO CRUZ DA SILVA.

RESOLVO:

1 – Concordar com conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que nos fatos apurados há indícios de crime de natureza comum praticado contra o adolescente Jorge Luiz Ferreira e o Sr. William de Almeida Foró, perpetrado pelos SD PM RG 21157 RONNI ELVIS DE SOUZA e RG 13946 GILBERTO MACÁRIO CRUZ DA SILVA, por terem após um desentendimento ocorrido no dia 26 de junho do corrente ano, por volta de 00:00 h, na Trav. Barão do Triunfo no bairro da Pedreira, agredido fisicamente as vítimas acima nomeadas, causando-lhes, respectivamente, lesões corporais graves e leves;

2 – Concordar com o Encarregado do IPM de que nos fatos apurados há indícios de transgressão da disciplina policial militar, uma vez que após atenta análise dos autos, vislumbrou-se o cometimento de violações graves, que afetam a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, conforme o que dispõe o nº 2 do Art. 14 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, combinado com o Art. 30, itens III, V, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei 5251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto da PMPA);

3 – Propor ao Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA a instauração de Conselho de Disciplina a que devem ser submetidos os SD PM RG 21157 RONNI ELVIS DE SOUZA e RG 13946 GILBERTO MACÁRIO CRUZ DA SILVA, conforme o que preceitua o Art. 2º, alínea “c” e Art do Dec. Nº 2562, de 07 DEZ 1982, a fim de apurar se há condições de permanência dos mesmos nas fileiras da PMPA;

4- Remeter a 1ª Via dos autos ao Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor Militar e disponibilizar a 2ª via dos autos ao Encarregado do Conselho der Disciplina, na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a Correg;

5 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

**•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao CAP QOPM RG 17583 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CIDON, da COORREG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância do qual é encarregado, conforme Portaria nº 048/2002-CORREG, de 07 NOV 2002, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 007/2002-SIND)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 26305 JANDIR RIBEIRO LEÃO, do RPMONT, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é encarregado, conforme Portaria nº 028/2002-CORREG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 02/2002-PAD)

**• ALVARÁ DE SOLTURA / TRANSCRIÇÃO**

A Doutora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc..

Pelo presente Alvará de Soltura que vai por mim assinado e em seu cumprimento, mando ao Superintendente do Sistema Penal ou à ordem de quem estiver preso, que ponha em liberdade incontinenti o acusado RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA COSTA, filho de Eurico

Nobre da Costa e de Maria da Providência Pereira da Costa, em virtude deste Juízo ter relaxado a Prisão em Flagrante, se por “AL” não estiver preso.

Cumpra-se.

Belém, 11 de dezembro de 2002.

Eu..., Mônica Raiol de Moraes, Escrivã da 5ª Vara Penal da Capital, o digitei e subscrevi.

Drª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital

DESPACHO: O Comandante do BPOP providenciar a respeito.

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

**DETENÇÃO:** Ao SUB TEN PM RG 7029 VALDERICO PEREIRA DA SILVA, por ter quando em perseguição policial disparado arma de fogo sem a devida atenção e cautela, características indispensável ao policial militar, causando com seu proceder pânico na Escola Cidade de Emaús. Ao ser garantido o princípio da ampla defesa e do contraditório descrito no Art. 5º Constituição Federal, o militar acima citado, alegou motivos que atenuaram sua falta, conforme apuração em processo Disciplinar -0 PAD, de *Portaria nº 074/02 – 10º BPM*, tendo como Encarregado o CAP QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA. Incurso nos nºs 07, 20 e 47 do item II do anexo I, com atenuante de nº 01 do Art. 18 e agravantes de nos 02, 05, 06 e 10 do Art. 19, tudo do RDPM. Transgressão Média, fica detido por 11 (onze) dias. Permanece no comportamento “BOM”, a punição disciplinar a ser cumprida no Quartel do 10º BPM, tão logo o militar tome conhecimento desta publicação, a cargo do Comandante do 10º BPM. (Nota nº 001/02-CORREG)

---

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
RESP. P/ AJUDANCIA GERAL DA PMPA**

---

